

b) Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respetivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de finanças;

1.19 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (exceto transmissões gratuitas de bens) e praticar os atos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efetuadas pelo Serviço de Finanças;

1.20 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;

1.21 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte e do cadastro único.

V — Notas comuns:

Delego ainda em cada chefe de finanças adjunto:

a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os trabalhadores por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Controlar a execução e produção da sua secção, de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de atividades;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e da alínea i) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de auto de notícia;

d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respetivos trabalhadores;

e) Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VI — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta, Ana Maria Temudo Costa Monteiro, e na sua falta, ausência ou impedimento os Adjuntos, João José Ribeiro Ramos e Maria da Glória Machado Rodrigues, António José Temudo Costa Monteiro, sucessivamente.

VII — Observações:

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

20 de novembro de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Mafra, *Humberto Pereira Martins*.

209552341

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6390-U/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel do Serviço de Saúde — Medicina (13749884), Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

25 de novembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209550479

Louvor n.º 240-A/2016

Louvo o Coronel do Serviço de Saúde — Medicina, NIM 13749884, Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, pelo extraordinário trabalho desenvolvido no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), em acumulação de funções no âmbito da docência da Unidade Curricular (UC) “Emprego e Funcionamento dos Serviços de Saúde”, aos Cursos de Promoção a Oficial Superior (CPOS) — Serviço de Saúde, nos últimos quatro anos letivos, entre 02 de novembro de 2011 e 27 de outubro de 2015.

Demonstrou ser possuidor de excelentes qualidades pedagógicas, invulgar capacidade de relacionamento, bom senso e alto sentido de missão, espelhado no interesse e dedicação aos discentes conseguindo obter resultados muito positivos junto dos oficiais alunos dos referidos Cursos, não apenas do Exército, mas também da Força Aérea, dado que no último ano letivo de 2014/2015 a UC foi pela primeira vez, ministrada em conjunto aos oficiais do Serviço de Saúde do Exército e da Força Aérea.

Ainda no quadro das atividades de docência que este Oficial desenvolveu, salienta-se pela sua importância, o Módulo de Saúde Militar ministrado aos Oficiais do Serviço de Saúde dos três Ramos das Forças Armadas que frequentaram o CPOS 2012/2013, a orientação e arguição de diversos Trabalhos de Investigação, tendo promovido o debate e impondido-se à consideração dos docentes e discentes pela solidez dos seus conhecimentos técnico-profissionais e pela elevada qualidade das suas intervenções.

A dedicação e o entusiasmo colocados na atividade de docência contribuíram de forma decisiva para o bom ambiente escolar e para que fossem atingidos elevados níveis de proficiência, constituindo-se como um exemplo para os Oficiais do Serviço de Saúde.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Afonso Branco como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e consequentemente das Forças Armadas Portuguesas.

25 de novembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209550502

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 6168-C/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/05, torna-se pública a lista dos docentes que mudaram de quadro de agrupamento no ano letivo 2015/2016:

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual	Índice
Maria Adosinda Pinto Carvalho	100	151452	152043	235
Carla Adelaide Gomes Salgado	620	151981	152043	205
Eduarda Alexandra Baltazar da Silva Carneiro	620	151956	152043	205
Maria Gabriela Oliveira Sousa Jorge Rodrigues	620	403404	152043	299
Ana Paula Moreira Pereira	510	152067	152043	218
Maria Cristina Ribeiro Vieira.	510	403374	152043	218

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

209534505